



## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº255/2022

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL – RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.572.079/0001-03, por seu representante Prefeito Municipal, Sr. FERNANDO DA ROSA PAHIM, cédula de identidade n.º 1082529239 SSP/RS e CPF n.º 000.109.510-24, pelo presente instrumento CONTRATA com o a Empresa **REGIS MENEZES DEPRA - MEI** CNPJ nº 16.739.688/0001-66 com sede na Estrada BR287 km 330, 92, térreo, Bairro primeiro distrito, São Vicente do Sul – RS, CEP 97.420-000, representada neste ato por seu representante legal abaixo firmado, o fornecimento dos produtos especificados neste documento, comprometendo-se as partes pelas obrigações de fornecimento e pagamento consignadas neste documento, que servirá de instrumento contratual para os fins de lei, como segue:

### 1. DO OBJETO:

1.1 O presente termo tem por objetivo a CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DO MAQUINÁRIO PERTENCENTE AO PARQUE DE MAQUINAS DA PATRULHA AGRICOLA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE, especificados abaixo, conforme proposta e condições da Dispensa de Licitação nº 215/2022

Item	Qtde.	Unid.	Produto	Valor Unit.	Valor Total
1	1	UN	Tirar Caixa e colocar, trocar prensa, disco e rolamento.	1.200,00	1.200,00
2	1	UN	Trocar calço de motor	300,00	300,00
3	1	UN	trocar cilindro de embreagem	350,00	350,00
4	1	UN	Trocar cardã da bomba e canos	250,00	250,00
5	1	UN	Solda de cano	150,00	150,00
6	1	UN	Reboque, serviço de guincho	500,00	500,00
7	1	UN	Conserto suporte da gabine	400,00	400,00
			<b>Total dos Produtos</b>		<b>3.150,00</b>

### 2. DOS PRAZOS DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

2.1. A forma de execução da prestação de serviços e entrega dos objetos da presente contratação, será indireta pelo regime de empreitada por preço global, e todo o material e mão-de-obra a ser usado para a respectiva execução será de inteira responsabilidade da empresa contratada.

2.2. A entrega provisória do serviço contratado deverá ser feita em até 30 (trinta) dias corridos após a solicitação e emissão da nota de empenho de despesa.

2.3. A entrega definitiva do serviço contratado, será efetivada logo após a conferência do mesmo pelo fiscal do Contrato.

2.4. O local de entrega do serviço contratado será na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE Rua General João Antônio - 1305 - centro - São Vicente do Sul/RS, que serão recebidos/conferidos por servidor municipal designado para tal,

2.5. As despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos e tributos competem exclusivamente ao contratado.

2.6. Verificada a não conformidade na entrega do serviço contratado, a Contratada deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias, que em caso de recusa estará sujeito às penalidades previstas neste contrato



- 2.7. A nota fiscal deverá obrigatoriamente ser entregue junto com o serviço contratado.  
2.8. A vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, ou até a execução total do serviço.

### 3. DO PAGAMENTO:

- 3.1. A contratante pagará a contratada o valor total **R\$ R\$ 3.150,00 (três mil, cento e cinquenta reais)**, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada, constando o recebimento, por parte do servidor responsável, designado para tal.  
3.2. A nota fiscal emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número da dispensa de licitação e o número do empenho, para acelerar o trâmite de recebimento do serviço prestado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

### 4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 4.1. Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas deste contrato, serão os seguintes:

<b>Órgão Solicitante:</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE
<b>Período:</b> JANEIRO A DEZEMBRO/2022
<b>Poder:</b> CONSOLIDADO
<b> Dotação Reduzida:</b> 11067
<b>Projeto/Atividade:</b> MANUTENÇÃO DAS PATRULHAS DA PRODUÇÃO – FUNDO DA AGRICULTURA – 2014
<b>Despesa:</b> 535 - 3390.39.19.00.00.00 –MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS
<b>Recurso:</b> FUNDO DA AGRICULTURA – 1100

### 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 5.1. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado.  
5.2. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do CONTRATO.  
5.3. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste CONTRATO.

### 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 6.1. Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto contratado, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;  
6.2. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;  
6.3. Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do contrato;  
6.4. Notificar, por escrito quando necessário, a Contratada na aplicação de qualquer sanção;  
6.5. Supervisionar a execução do contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

### 7. DAS PENALIDADES:

- 7.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as penalidades administrativas consoante dispõe a lei 14.133 de 1º de abril de 2021.



---

## 8. DISPOSIÇÕES GERAIS:

**8.1.** Fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, o Processo Administrativo nº 749/2022, Dispensa de Licitação nº 215/2022, processado na forma do Art. art. 75, inciso I da Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021, com referência ao §7º, e suas alterações, com os quais o CONTRATADO, abaixo assinado, se obriga, sob as penas da lei.

E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, elegendo o Foro de São Vicente do Sul - RS, para dirimir eventuais questões dele decorrentes, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

São Vicente do Sul, 23 de Setembro de 2022

---

**Representante da Empresa**

---

**Representante do Município**

Este Contrato foi examinado e aprovado em 23/09/2022 pelo Setor Jurídico Municipal.

---